



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL DDE nº 48/2025, de 18 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCS 2025.2 – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos cursos superiores ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO **PSCS 2025.2**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2024 - CONSUPER/DAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos **cursos de do IFPB**, por meio do PSCS 2025.2, serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) **autodeclarados negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a). O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que **se autodeclararem indígenas** aprovados às

vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) **serão fotografados(as)** e todo o procedimento de aferição **deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos** interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da **Ampla Concorrência** de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com **baseexclusivamente no fenótipo**, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 **Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.**

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para

cada processo seletivo, **não servindo para outras finalidades**.

1.7 O(A) candidato(a) que **não comparecer** ao procedimento de heteroidentificação **perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência** de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, **conforme Anexo I**, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de **10 minutos**.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 A avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negroides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos**.

1.14.1 Entende-se por fenótipo **negroide**, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e **não serão aceitas justificativas de qualquer natureza** para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até**10 minutos**.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a **Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.**

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do PSCS 2025.2 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do PSCS 2025.2, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)** que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no **período de 18 a 22 de julho de 2025** e anexar a documentação básica e a documentação específica, prevista no [Edital PRE nº 17/2025, de 17 de julho de 2025](#). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, PORTANTO, **não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo **indeferimento** da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/383/>

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente

motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/383/>

Cajazeiras/PB, 18 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Augusto Vieira da Silva - SIAPE 2089117

Diretor de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Cajazeiras

ANEXO I**PSCS 2025.2 - CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB por meio do PSCS 2025.2 **deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 18 a 22 de julho de 2025**, anexar a documentação básica e específica, prevista no [Edital PRE nº 17/2025, de 17 de julho de 2025](#) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas **deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 18 a 22 de julho de 2025** e anexar a documentação básica e específica prevista no [Edital PRE nº 17/2025, de 17 de julho de 2025](#). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

DATA: 22 de outubro de 2025, Sala do NEABI

IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
Bacharelado em Engenharia Civil	22/07/2025 – 8h00 às 11h00 – Sala do NEABI
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	22/07/2025 – 8h00 às 11h00 – Sala do NEABI
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	22/07/2025 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEABI
Licenciatura em Matemática	22/07/2025 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEABI

Curso: Engenharia Civil**DATA: 22 de julho de 2025 - Sala do NEABI - 8h00 às 11h00**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOSE ITALO ROLIM ALVES	44	531,7
2	JOSE KAYCK ALVES DE CARVALHO	48	523,2
3	MARIA NADJANE PEREIRA DA SILVA	51	517,5
4	PAULO HENRIQUE TAVARES PEREIRA SANTOS	53	511,4
5	TIAGO VICENTE DE ANDRADE SANTOS	54	511,2
6	EVELLY LOPES DE JESUS	55	510,1
7	JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO TORRES	56	501,1

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	LINDERJHONSON RIBEIRO	22	569,2
2	EVELLINE MARIA FREITAS FELICIO	23	566,4
3	EVELEN LUCY SALES GOMES	26	563,5
4	ANDRE VICTOR ROCHA DE ALBUQUERQUE	27	563,3
5	SAMIRA MARIA DA SILVA	28	558,5
6	NAYARA SANTOS DUARTE	35	550,7
7	JOAO GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA	41	534,8

Curso: Engenharia de Controle e Automação**DATA: 22 de julho de 2025 - Sala do NEABI - 8h00 às 11h00**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	JUDIVANIA LINS BATISTA	36	438,3
2	MILTON MOREIRA NUNES	37	425,2

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	23	523,7
2	MARCOS EMANUEL TORRES GOMES	27	513,4
3	JHONATAN ERMISON DE CARVALHO MOREIRA	28	512,4
4	JOSE ARMANDO LIMA NUNES	32	466,5
5	ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA FILHO	33	463,6
6	FRANCISCO EDIVANÉUDO DE ALENCAR PEREIRA	34	461,3
7	CÍCERO EDGAR ALVES BEZERRA	35	455,1

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**DATA: 22 de julho de 2025 - Sala do NEABI - 14h00 às 17h00**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	LUCIANA SILVA BEZERRA	42	616,6
2	THIAGO MIGUEL JUSTINO	51	610,8
3	NICK BRAYAN COSTA FERNANDES	55	607,9
4	MARCIO DAMASSENA PEREIRA	76	595,1
5	KAIQUE BATISTA DOS SANTOS	77	594,7
6	DOUGLAS RODRIGUES DE MORAIS	84	588,5

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	GABRIEL PEREIRA BEZERRA	18	645,2
2	JENNIFER SANTANA DE FARIAZ	38	618,1
3	PEDRO HENRIQUE GOMES MENDES	41	616,6
4	LAERTE PARNAIBA SOARES	44	614,8
5	KAIQUE NERES SOARES DA SILVA	47	613,0

Curso: Licenciatura em Matemática**DATA: 22 de julho de 2025 - Sala do NEABI - 14h00 às 17h00**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOAO PAULO SILVERIO DE LIMA	29	502,8
2	GLEICE KELLY DA SILVA PINHEIRO	34	494,5
3	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO ALVES	35	487,2
4	PALOMA DA SILVA SOUSA	36	484,8
5	APARECIDA JOYCE CARVALHO DE ARAUJO	37	480,4
6	MYLENNA VALE DE FIGUEIREDO	38	478,5
7	LAYSSA CRUZ DOS SANTOS	39	474,3

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	DALTON RODRIGUES DA SILVA	22	521,2
2	SAMUEL LISBOA FERNANDES	24	513,5
3	SARAH EMANUELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	26	510,5
4	NAYZA GONÇALVES DA SILVA	27	507,9
5	GUILHERME TAVARES DE ABREU	31	498,3
6	FRANCISCA AMANDA DUARTE	32	497,5
7	DENIZE FERREIRA DE SOUSA	33	496,6

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francisco Augusto Vieira da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - DDE-CZ**, em 18/07/2025 09:37:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 737432

Verificador: ba9936e5fd

Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100